



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DE ESTAÇÃO, ESPÉCIES ORNAMENTAIS E SUBSTRATOS DESTINADOS AO EMBELEZAMENTO DE CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GALVÃO/SC.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Lei nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123/2006;
- Lei Municipal nº 658/2009 e suas alterações;
- Lei Municipal nº 891/2018;

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações dos itens estão listadas na tabela abaixo deste Termo de Referência:

Item	Descrição
1	CAIXA DE MUDAS DE ESTAÇÃO CRAVINA
2	CAIXA DE MUDAS DE ESTAÇÃO PETUNIA
3	CAIXAS DE MUDAS DE TAGETE
4	MUDAS DA ESTAÇÃO BOCA DE LEÃO
5	MUDAS DE VINCA
6	MUDAS DE LAVANDA
7	CAIXAS DE MUDAS DE TAGETÃO
8	CAIXA DE MUDAS BEIJINHO RASTEIRO
9	CAIXA DE MUDAS ERICA ANA
10	CAIXA DE MUDAS DE ONZE HORAS
11	CAIXA DE MUDAS DE CELOSIA
12	MUDAS DE BARBA DE SERPENTE
13	MUDAS DE LANTANA
14	MUDAS DE ESTAÇÃO SALVIA
15	MUDAS DE IPÊ ROSA
16	MUDAS DE IPÊ AMARELO
17	MUDAS DE CANELINHA
18	SUBSTRATO PARA CANTEIRO DE FLORES, COMPOSTO ORGÂNICO, CÁLCARIO, CASAS PROCESSADAS, VERMICULITA 25 KG

3.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 144.142,00** (cento e quarenta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais).

4. DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



4.1.1. A Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura, juntamente com a Secretaria Municipal de Urbanismo identificou a necessidade de promover a aquisição de mudas de flores de estação, espécies ornamentais e substratos, com o objetivo de garantir a manutenção e o embelezamento dos espaços públicos municipais, incluindo canteiros centrais, praças, rotatórias e áreas verdes.

4.1.2. O Município de Galvão vem desenvolvendo ações permanentes de paisagismo e arborização urbana, que demandam o fornecimento contínuo de flores e espécies ornamentais, especialmente devido ao ciclo curto das flores de estação, que exige reposição periódica.

4.1.3. A aquisição é necessária para manutenção e ampliação do paisagismo urbano, contribuindo para:

- a. a melhoria da qualidade visual e ambiental das áreas públicas;
- b. o embelezamento de canteiros centrais, praças e avenidas;
- c. o fortalecimento da identidade e acolhimento urbano junto à população e visitantes;
- d. a substituição periódica de flores de estação, que possuem ciclo de vida curto;
- e. a manutenção contínua dos projetos de arborização e ornamentação conduzidos pela Secretaria de Urbanismo.

4.1.4. A presença de áreas verdes e floridas impacta positivamente o bem-estar da comunidade, melhora a ambiência urbana e reforça a imagem de cuidado com o espaço público.

4.1.5. Assim, a contratação é imprescindível para a continuidade das atividades regulares de revitalização urbana conduzidas pela Secretaria de Urbanismo.

4.2. DA JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO DA FORMA PREGÃO PRESENCIAL

4.2.1. A contratação do objeto será **parcelada por item**, tendo como critério de julgamento o **menor preço por item**, de modo a permitir maior competitividade entre os licitantes, evitar prejuízos ao conjunto e possibilitar o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis. Essa forma de condução também favorece a economicidade e a eficiência administrativa, além de facilitar o processo de fiscalização e gestão contratual.

4.2.2. A licitação será realizada na **modalidade Pregão Presencial**, com critério de julgamento por **menor preço por item**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital.

4.2.3. O objeto deste Termo de Referência possui **natureza de bem comum**, uma vez que suas especificações técnicas são usuais de mercado e permitem definição precisa de desempenho e qualidade, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2.4. Por se tratar de um processo de contratação por licitação, o levantamento de mercado — que consiste na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar, conforme o disposto no inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 — demonstra ser plenamente viável a adoção da modalidade **Pregão Presencial**, na forma de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

4.2.5. A análise técnica e de mercado indica que a aquisição é plenamente viável e vantajosa para o Município de Galvão, considerando que os produtos demandados são bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis em viveiros e fornecedores regionais, não exigindo especificações complexas nem desenvolvimento sob encomenda.

4.2.6. O modelo de **Pregão Presencial – SRP** mostra-se o mais adequado e vantajoso, por proporcionar:



- a) Flexibilidade na aquisição, evitando a formação de estoques e eventuais perdas de mudas;
- b) Redução de custos administrativos, ao permitir múltiplas aquisições dentro da mesma ata de registro de preços;
- c) Competitividade entre fornecedores locais e regionais, especialmente produtores de pequeno e médio porte que não possuem estrutura para participação em pregões eletrônicos;
- d) Padronização e continuidade do fornecimento, garantindo uniformidade estética e técnica nas ações de paisagismo urbano.

4.2.7. Para o fornecimento dos itens pretendidos, os licitantes deverão comprovar que **atuam em ramo de atividade compatível** com o objeto da licitação, bem como apresentar toda a documentação exigida para habilitação, nos termos do art. 62 da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

4.3. DA QUANTIDADE DEMANDADA

4.3.1. A quantidade dos itens está especificada na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde
1	CAIXA DE MUDAS DE ESTAÇÃO CRAVINA	CX	300
2	CAIXA DE MUDAS DE ESTAÇÃO PETUNIA	CX	300
3	CAIXAS DE MUDAS DE TAGETE	CX	300
4	MUDAS DA ESTAÇÃO BOCA DE LEÃO	CX	400
5	MUDAS DE VINCA	CX	400
6	MUDAS DE LAVANDA	CX	300
7	CAIXAS DE MUDAS DE TAGETÃO	CX	300
8	CAIXA DE MUDAS BEIJINHO RASTEIRO	CX	300
9	CAIXA DE MUDAS ERICA ANA	CX	200
10	CAIXA DE MUDAS DE ONZE HORAS	CX	300
11	CAIXA DE MUDAS DE CELOSIA	CX	300
12	MUDAS DE BARBA DE SERPENTE	UND	200
13	MUDAS DE LANTANA	CX	200
14	MUDAS DE ESTAÇÃO SALVIA	CX	400
15	MUDAS DE IPÊ ROSA	UND	50
16	MUDAS DE IPÊ AMARELO	UND	50
17	MUDAS DE CANELINHA	UND	100
18	SUBSTRATO PARA CANTEIRO DE FLORES, COMPOSTO ORGÂNICO, CÁLCARIO, CASAS PROCESSADAS, VERMICULITA 25 KG	SC	260

4.4. DO PREÇO

4.4.1. Para elaboração da estimativa de preços, foram realizadas pesquisas formais junto a, no mínimo, três fornecedores locais e regionais, além de consultas aos dados disponíveis no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, garantindo ampla representatividade do mercado e maior confiabilidade técnica e econômica na definição do valor estimado. Como segue exposto na tabela a seguir:



ITEM	Descrição	UND	Q T D E	FLORESTAL CNPJ: 81.838.971 /0001-07	FLORES E ARTES CNPJ: 59.869.20 7/0001-40	AC CAPELLI - CAPELLI PLANTAS CNPJ: 12.114.160/ 0001-40	ARP 143/2025 PE 81/2025 SENGÉS/PR https://pnc.p.gov.br/app/editais/7691167600107/2025/196	ARP 20/2025 PE 51/2025 IBIRAMA/ SC - https://pnc.p.gov.br/app/atas/83102418000137/2025/51/4	ARP 19/2025 PP 08/2025 COTIPORÃ/ RS https://pnc.p.gov.br/app/editais/9089848700164/2025/57	ARP 62/2025 PE 87/2025 RIO PARDO/RS https://pnc.p.gov.br/app/editais/8882107900162/2025/388	MÉDIA	TOTAL
1	CAIXA DE MUDAS DE ESTAÇÃO CRAVINA	CX	300	R\$ 48,00	R\$ 28,00	R\$ 30,00	R\$ 29,99	R\$ 26,09	X	R\$ 25,50	R\$ 28,52	R\$ 8.556,00
2	CAIXA DE MUDAS DE ESTAÇÃO PETUNIA	CX	300	R\$ 48,00	R\$ 28,00	R\$ 30,00	R\$ 32,00	R\$ 23,90	R\$ 18,50	X	R\$ 28,48	R\$ 8.544,00
3	CAIXAS DE MUDAS DE TAGETE	CX	300	R\$ 48,00	R\$ 27,00	R\$ 30,00	R\$ 29,00	R\$ 26,09	X	X	R\$ 28,02	R\$ 8.406,00
4	MUDAS DA ESTAÇÃO BOCA DE LEÃO	CX	400	R\$ 48,00	R\$ 27,00	R\$ 30,00	R\$ 32,00	R\$ 25,24	R\$ 24,50	R\$ 25,83	R\$ 28,01	R\$ 11.204,00
5	MUDAS DE VINCA	CX	400	R\$ 52,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 31,00	R\$ 24,75	X	X	R\$ 30,33	R\$ 12.132,00
6	MUDAS DE LAVANDA	CX	300	R\$ 9,00	R\$ 34,00	R\$ 45,00	X	X	R\$ 22,50	R\$ 30,62	R\$ 29,04	R\$ 8.712,00
7	CAIXAS DE MUDAS DE TAGETÃO	CX	300	R\$ 52,00	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 34,00	X	R\$ 24,50	X	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00
8	CAIXA DE MUDAS BEIJINHO RASTEIRO	CX	300	R\$ 48,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 29,99	X	X	X	R\$ 34,50	R\$ 10.350,00
9	CAIXA DE MUDAS ERICA ANA	CX	200	R\$ 52,00	R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$ 31,99	X	R\$ 17,50	X	R\$ 37,33	R\$ 7.466,00
10	CAIXA DE MUDAS DE ONZE HORAS	CX	300	R\$ 48,00	R\$ 30,00	R\$ 35,00	X	X	X	R\$ 22,04	R\$ 37,67	R\$ 11.301,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

11	CAIXA DE MUDAS DE CELOSIA	CX	300	R\$ 48,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 32,00	X	X	R\$ 22,14	R\$ 30,67	R\$ 9.201,00
12	MUDAS DE BARBA DE SERPENTE	UND	200	R\$ 5,00	R\$ 11,00	R\$ 12,00	X	X	X	X	R\$ 9,33	R\$ 1.866,00
13	MUDAS DE LANTANA	CX	200	R\$ 63,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	X	R\$ 23,90	R\$ 32,00	X	R\$ 42,33	R\$ 8.466,00
14	MUDAS DE ESTAÇÃO SALVIA	CX	400	R\$ 48,00	R\$ 27,00	R\$ 30,00	X	R\$ 25,44	R\$ 33,50	X	R\$ 30,17	R\$ 12.068,00
15	MUDAS DE IPÊ ROSA	UND	50	R\$ 38,00	R\$ 20,00	R\$ 25,00	X	X	X	X	R\$ 27,67	R\$ 1.383,50
16	MUDAS DE IPÊ AMARELO	UND	50	R\$ 38,00	R\$ 20,00	R\$ 25,00	X	X	X	X	R\$ 27,67	R\$ 1.383,50
17	MUDAS DE CANELINHA	UND	100	R\$ 38,00	R\$ 30,00	R\$ 20,00	X	X	X	X	R\$ 29,33	R\$ 2.933,00
18	SUBSTRATO PARA CANTEIRO DE FLORES, COMPOSTO ORGÂNICO, CÁLCARIO, CASAS PROCESSADAS, VERMICULITA 25 KG	SC	260	R\$ 58,00	R\$ 35,00	R\$ 45,00	R\$ 20,00	X	R\$ 18,00	X	R\$ 39,50	R\$ 10.270,00
TOTAL												R\$ 144.142,00

 MAIOR E/OU MENOR PREÇO EXCLUÍDO DO CÁLCULO DA MÉDIA



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. As mudas deverão ser de boa procedência, livres de pragas, doenças e deformações, entregues em bandejas, caixas ou recipientes adequados ao transporte;

5.2. As espécies deverão estar adaptadas ao clima subtropical úmido de Galvão/SC, com boa tolerância ao sol e à umidade;

5.3. O substrato deverá ser composto de material orgânico, calcário, vermiculita e cascas processadas, conforme padrões técnicos para uso em canteiros florais;

5.4. A contratada deverá substituir quaisquer mudas danificadas, com pragas ou em más condições de uso;

5.5. O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Secretaria de Urbanismo, mediante Ata de Registro de Preços;

5.6. Após o recebimento da solicitação de fornecimento encaminhada pelo setor de compras do requisitante, a CONTRATADA terá prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** para realizar a entrega do objeto desta contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

5.8. Disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a Administração Municipal, contendo telefones e e-mail, para envio de solicitações e comunicações relacionadas ao fornecimento.

5.9. O item deverá ser entregue no Município de Galvão, conforme a localização descrita na solicitação prévia de fornecimento.

5.9.1. Não serão aceitas entregas cujo objeto não esteja rigorosamente de acordo com as especificações e com a solicitação de fornecimento.

5.9.2. Em caso de atraso no cumprimento dos prazos, a justificativa deverá ser enviada por e-mail para **compras@galvao.sc.gov.br**, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, ficando sua aceitação a critério do setor de compras.

5.10. Compete ao fiscal de contrato responsável promover o aceite provisório e definitivo do objeto, bem como atestar as faturas para pagamento.

5.11. Forma de pagamento: **o pagamento será realizado em até 40 dias após a apresentação de nota fiscal, em conta a ser indicada pela contratada.**

5.12. Prazo de vigência da contratação: está restrita a data da sua assinatura até 12 (doze) meses e enquanto perdurar as obrigações assumidas em contrato, podendo ser prorrogado por conforme dispostos da Lei 14.133/2021.

5.13. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade do objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

5.14. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.14.1. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

5.14.2. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

5.14.3. As empresas vencedoras deverão estar devidamente habilitados para a entrega dos itens.

6. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O responsável pela **Gestão** do Contrato a ser celebrado é o servidor **IVAR JUNIOR GABRIEL** – Secretário Municipal de Agricultura e Infraestrutura.

6.2. O responsável pela **Fiscalização** do Contrato é o servidor **LAURI BERTUZZI** – Secretário Municipal de Urbanismo.

6.3. As respectivas atribuições estão definidas nos art. 1º e 2º do Decreto Municipal n. 93/2023, expostos a seguir:

Da Gestão dos Contratos

Art. 1º A gestão dos contratos será feita por servidor(es) de cada Secretaria que será(ão) designado(s) para acompanhar de maneira geral o andamento das contratações e, em especial:

I - Conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

II - Providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato;

III - Conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;

IV - Controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis do término da vigência;

V - Controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

VI - Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

VII - Receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;

VIII - Verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;

IX - Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

X - Examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;

XI - Manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

XII - Supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;

XIII - Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Da Fiscalização dos Contratos

Art. 2º Para cada contrato será previamente designado um fiscal, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

I - Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato;

II - Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV - Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V - Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI - Fazer cumprir fielmente as obrigações avançadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

VII - Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

VIII - Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX - Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X - Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XI - Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As dotações orçamentárias que deverão ser utilizadas por entidade é:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

INFRAESTRUTURA	43 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
-----------------------	--

POLIANA MARTINS
Contadora Municipal

8. SANÇÕES

8.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento na prestação dos serviços são as previstas na Lei n. 14.133/2021.

9. DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A REFERIDA CONTRATAÇÃO

9.1. Além dos documentos de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, financeira e trabalhista, a empresa deve apresentar ainda os seguintes documentos para a comprovação de capacidade técnica:

- a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- c) **Declaração** atualizada de Conta Corrente para fins de recebimento.

10. INFORMAÇÕES

E-mails: compras@galvao.sc.gov.br; | licitação@galvao.sc.gov.br.

Telefone: (49) 3342-1111

Site: galvao.sc.gov.br | Aba transparência – licitações

Galvão/SC, 15 de dezembro de 2025.

IVAR JUNIOR GABRIEL
Secretário Municipal de Agricultura e Infraestrutura
Gestor do Contrato

LAURI BERTUZZI
Secretário Municipal de Urbanismo
Fiscal do Contrato